PUBLICADO EM
18/12/2013 no jornal
DOE nº 498

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ
Decreto Legislativo nº 29/2013

Súmula: Referenda Convênio de Cooperação Financeira que entre si celebram o Município de Castro e Associação de Assistência Social de Castrolanda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º - Fica referendado Convênio de Cooperação Financeira de nº 019/2013, que entre si celebram o Município de Castro e Associação de Assistência Social de Castrolanda, no qual o Conveniante repassará à Conveniada, através de depósito bancário, em conta corrente do Tomador, especialmente constituída para este Convênio, a importância de R$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais), em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme cronograma constante do Plano de Trabalho, através da seguinte dotação orçamentária: 20.002.008.243.10.6004.3.3.50.43.00 – 000, constituindo objeto deste Convênio a transferência de recursos para prevenção de violência doméstica, gravidez na adolescência e uso de entorpecentes pelos adolescentes, sendo que os valores serão utilizados conforme o especificado no Plano de Aplicação, que fará parte integrante deste Convênio, ainda, que o seu prazo se iniciará em 1º de Janeiro de 2014 e se findará em 31 de Dezembro de 2014, tudo conforme o protocolado sob nº 997/2013, de 10 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - A prestação de contas do presente Convênio, será através de Planilha de Prestação de Contas com os anexos e documentos fiscais, protocolada no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura tendo como data limite até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e na forma eletrônica no SIT – Sistema Integrado de Transferência, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal nº 960/2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de Dezembro de 2.013.

Herculano da Silva
Presidente